



NLLC - Análise de Conformidade - Dispensa de Licitação (Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021)

Nº do Processo	
Volumes e Apensos	
Órgão Solicitante	Controladoria Geral do Município
Unidade Responsável	Órgão Central de Controle Interno
Procedimento	
Objeto do Processo	
Valor	
Artigo e Inciso do Enquadramento da Contratação Direta	

Por ser função essencial dos órgãos de Controle Interno (Órgão Central de Controle Interno e Unidade Descentralizada de Controle Interno - UDCI) a comprovação da legalidade dos atos patrimoniais, orçamentários, contábeis, financeiros e operacionais, conforme determina a Constituição Federal de 1988, em observância à legislação pátria, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, e às Deliberações do TCE/RJ, passa-se à Análise de Conformidade da regularidade do presente procedimento.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA		
ID	Itens de Verificação	Folhas
1	Foram cumpridas as Recomendações realizadas na Análise de Requisitos Mínimos?	
2	Consta o ato de designação do agente de contratação e Equipe de apoio (art. 8°, Lei Federal n° 14.133/2021)?	
3	Consta o Aviso da Dispensa?	
3.1	O Aviso dispõe sobre o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei Federal n° 13.709/2018?	
4	Processo foi encaminhado para o órgão de assessoramento jurídico da Administração para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos do artigo 53, §4°, c/c 72, III, ambos da Lei Federal n° 14.133/2021?	
5	Foram realizadas as fases de julgamento e habilitação, nos termos do art. 71, caput c/ c §4°, da Lei Federal n° 14.133/2021?	
6	Consta o ato de adjudicação do objeto e homologação do processo de contratação direta pelo Ordenador de Despesas,	







	nos termos do art. 71, inciso IV c/c o §4°, Lei Federal n° 14.133/2021?	
6.1	Em caso de negativa de adjudicação do objeto e homologação da licitação, qual conduta prevista nos incisos do artigo 71, a autoridade superior adotou (identificar o inciso)?	

LEGALIDADE		
ID	Itens de Verificação	Folhas
7	Consta o Parecer do órgão de assessoramento jurídico da Administração, responsável pelo controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos do art. 53, §§1°, 4° e 5°, C/C 72, III, da Lei Federal n° 14.133/2021?	
8	Houve a adoção de algum procedimento auxiliar da licitação, previsto no art. 78, da Lei Federal n° 14.133/2021? (Em caso positivo, indicar qual procedimento foi adotado).	
8.1	Foi adotado o procedimento auxiliar de credenciamento em observância às regras dos art. 78, I c/c art. 79, da Lei Federal n° 14.133/2021 e arts. 35 a 37, da Decreto Municipal nº 026/2023?	
8.2	Foi adotado o procedimento auxiliar de pré-qualificação em observância às regras dos art. 78, II c/c art. 80, da Lei Federal n° 14.133/2021?	
8.3	Foi adotado o procedimento auxiliar de procedimento de manifestação de interesse em observância às regras dos art. 78, III c/c art. 81, da Lei Federal n° 14.133/2021 e arts. 38 a 53, da Decreto Municipal n° 026/2023?	
8.4	Foi adotado o procedimento auxiliar de sistema de registro de preços em observância às regras dos art. 78, IV c/c arts. 82 a 86, da Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 54 a 64, da Decreto Municipal n° 026/2023?	
8.5	Foi adotado o procedimento auxiliar de registro cadastral em observância às regras dos art. 78, V c/c arts. 87 e 88, da Lei Federal n° 14.133/2021?	
9	Em caso de celebração do Contrato administrativo, consta o instrumento, nos termos do art. 89, da Lei Federal nº 14.133/2021?	
10	Antes da formalização do Contrato foi verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitidas as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as ao processo, nos termos do art. 91, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021?	
11	Consta a divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, II, da Lei Federal	





	n° 14.133/2021)?	
11.1	Consta a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município?	
12	Em caso de ausência do Contrato administrativo, é hipótese de exercício de uma das faculdades de substituição do instrumento, previstas no art. 95, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão de valor ou compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor)?	
13	Em caso de previsão de Garantia no Aviso da Dispensa, consta a comprovação nos termos dos art. 96 a 102, da Lei Federal nº 14.133/2021?	
14	O Contrato prevê regras de matriz de alocação de riscos (art. 103, da Lei Federal nº 14.133/2021)?	
15	Foram indicados o Gestor do Contrato e a Comissão de fiscalização, conforme art. 18 da Lei Municipal nº 4.960/2022?	
16	Os atos processuais foram realizados em meio eletrônico (Sistema Compras.gov), nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 4.960/2022 c/c a Instrução Normativa Seges/ME n° 67/2021?	
16.1	Caso os atos processuais não tenham sido realizados de forma eletrônica, é comprovada a inviabilidade técnica pelo Ordenador de despesas do órgão, conforme dispõe o art. 43, da Lei Municipal nº 4.960/2022?	

LEGITIMIDADE		
ID	Itens de Verificação	Folhas
17	Permanece a Justificativa do Ordenador de Despesas quanto ao interesse público no processo de contratação direta?	

ECONOMICIDADE		
ID	Itens de Verificação	Folhas
18	O processo de contratação direta alcançou economicidade para Administração Pública, retornando valor inferior ao valor estimado?	
18.1	Consta a proposta final da empresa vencedora com os valores unitários?	

DELIBERAÇÕES DO TCE/RJ		
ID	Itens de Verificação	Folhas







Consta o comprovante de envio dos Dados Básicos no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - Sigfis, do TCE/RJ?

Por fim, recomenda- se atenção à análise acima, sendo certa a discricionariedade (análise da oportunidade e conveniência) do Gestor responsável quanto às decisões a serem tomadas no andamento do feito, bem como a sua integral responsabilidade pelos atos administrativos praticados para efetivação da presente contratação.

Ressalta- se o papel de órgão de controle exercido pelo Órgão Central de Controle Interno em atuação em Rede de Controle Interno com as Unidades Descentralizadas de Controle Interno - UDCIs, no sentido de orientar o Ordenador de Despesas quanto à observância da legislação aplicável e cumprimento do determinado pelo Órgão de Controle Externo, exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que o procedimento se desenvolva de forma regular.

Destaca-se que a presente análise ao final, limita-se aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade, conforme acima detalhada.

Analisado em:	Revisado em:	
+		
Ciente em:		